



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO nº. 029/2022 de 25 de agosto de 2022.

“Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação, dá
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em construir um espaço para a realização dos eventos com grandes públicos, evitando impactos na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se adequada e indispensável para construção do Praça de Eventos do Município de Curral Novo do Piauí;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização dos eventos no Centro da Cidade sem causar bloqueios de ruas e avenidas, bem como sem causar transtornos aos moradores dessas vias públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, “g” e “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o art. 5º, XXIV da Constituição Federal que autorizam a Administração a desapropriar imóvel em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnp@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por este Poder Público Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

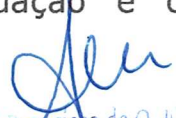
I – Um terreno cujo perímetro tem início no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 291.383,690 M e N: 9.133.899,000 M, confrontando com a RODOVIA PI – 459, segue por RODOVIA com azimuth 299º 48' 28,62" e distância de 80,00 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 291.314,270 m e N: 9.133.938,770 m; confrontando com terras de JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, segue por propriedade com azimuth 29º 49' 01,35" e distância de 130,00 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 291.378,910 m e N: 9.134.051,560 M; confrontando com terras de JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, segue por PROPRIEDADE com azimuth 119º 48' 41,43" e distância de 80,00 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 291.448,320 m e N: 9.134.011,790 m; confrontando com terras de AGATÂNGELO DA CRUZ MACÊDO, segue por propriedade com azimuth 209º 48' 47,58" e distância de 130,00 m até o vértice P01, encerrando este perímetro, pertencente a JOSÉ LIBÂNIO DE MACÊDO, matriculado junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas de Simões - PI.

Art. 2º - A desapropriação da área a que se refere o artigo anterior possui esteio no disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais legislação aplicável à espécie, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à construção da Praça de Eventos Públicos do Município de Curral Novo do Piauí.

Art. 4º - **As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.**

Art. 5º - Fica o poder público municipal autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, indenizando a quem de direito, nos termos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.


Abel Francisco de O. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 030.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, o Sr. José Libânio Macêdo, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí - PI,
em 25 de agosto de 2022.**

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CEP: 64.595-000